



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

**EDITAL CAMPUS BREVES Nº 08/2024 -
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O DIRETOR - GERAL DO CAMPUS BREVES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 3713/2023-GAB/REI/IFPA, Publicada no DOU de 04/08/2023 torna pública a abertura de inscrições e as normas para realização do Processo Seletivo para SELEÇÃO de estagiários de cursos superiores de graduação do IFPA, ou externos, nos termos da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, bem como na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e ainda, com o Ofício Circular Nº 01, de 1º de outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio- transporte de estagiários, Resolução 847/2022/Consup que instituiu as diretrizes dos Napnes do IFPA, Resolução 944 e 945/2023/Consup sobre o Regulamento Didático Pedagógico da Educação Básica e Profissional e Superior do IFPA, conforme disposições a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Área	Requisitos mínimos	Local de exercício	Carga horária	Período da vaga*	Quantidade de vagas
Educação Inclusiva	Estar cursando do 4º ao 7º período/semestre curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Educação do Campo	NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas)	30h semanais	Segunda-feira a sexta- feira (Matutino, Vespertino, ou Noturno)	01 (Manhã) + Cadastro de reserva 02 (Tarde) + Cadastro de reserva

**O candidato poderá ser admitido para atuar em um período diferente daquele para o qual se inscreveu, desde que haja vaga e seja respeitada a ordem de classificação.*

1. NAPNE (NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS)

1.1. O NAPNE destina-se ao atendimento e acompanhamento de estudantes Público alvo da Educação especial e necessidades educacionais específicas, que estejam regularmente matriculados no IFPA, através de projetos de ensino colaborativo e/ou componentes curriculares isolados de complementação e/ou suplementação de conhecimentos durante a sua formação, visando condições apropriadas para o acesso, permanência e êxito no percurso formativo.

2. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

2.1. O Estágio Supervisionado no âmbito do IFPA Campus Breves objetiva proporcionar a preparação do (a) estagiário (a) para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão. Destaca-se que a seleção de estagiários (as) visa, acima de tudo, preparar o (a) estudante para a empregabilidade e, de modo algum, visa a substituição de servidores públicos.

3. DO ESTÁGIO

3.1. Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao (à) estudante estagiário (a):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

I - A preparação para o trabalho produtivo;

II - O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e

IV - A contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

3.2. O estágio será desenvolvido em período que atenda a conveniência do IFPA Campus Breves e ao local onde será efetivamente realizado e, em nenhuma hipótese, a realização do estágio curricular acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.3. O estágio será de 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas nos horários de funcionamento do IFPA Campus Breves, sendo distribuídas de segunda a sexta-feira, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do (da) estagiário (a).

3.4. É garantido ao (à) estagiário (a) o direito à redução da carga horária nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração da Instituição de Ensino encaminhada previamente ao IFPA Campus Breves.

O (a) estagiário (a) fará jus a:

3.5. Bolsa de estágio no valor atual de R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) para os estudantes do Ensino Superior;

3.6. Auxílio-Transporte no valor atual de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, sendo pago juntamente com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;

3.7. Seguro contra acidentes pessoais;

3.8. Recesso de 30 (trinta) dias anuais, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior;

I - Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

3.9. O estágio poderá ter duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até o limite de 2 (dois) anos no interesse do IFPA Campus Breves.

3.10. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao (à) aluno (a) estagiário (a) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos (às) candidatos (as) com deficiência participantes do processo seletivo, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes no IFPA para cada uma das áreas, **quando o volume de vagas por área permitir**.

4.2. Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como, se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência da qual é portador (a).

4.3. Os (as) candidatos (as) com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação exigida no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, o qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

4.4. O (a) candidato (a) com deficiência que não entregar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o item 3.3, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

4.5. O (a) candidato (a) com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado (a), deverá, munido (a) de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.6. Não havendo candidatos (as) com deficiência, todos concorrerão às vagas de ampla concorrência.

4.7. O Processo Seletivo de estagiários (as) será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do (da) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

5. DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções de estágios para estudantes negros e negras, **nas seleções que disponibilizam três ou mais vagas nos termos de estágio**.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

5.2.1 Para se inscrever na condição de preto ou pardo, o candidato deverá preencher e assinar a **Autodeclaração de Candidato Preto/Pardo** (Anexo IV deste edital), e enviá-la junto com os demais documentos, conforme item 6.4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Serão exigidas do (a) candidato (a) às vagas de estágio as seguintes condições:

- a) **Estar regularmente matriculado** (a) em Instituição de Ensino Superior em curso autorizado pelo MEC e correlato à área, conforme especificado no item 8 das Vagas;
- b) Ter disponibilidade para se dedicar, no período de vigência da bolsa, às atividades do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

6.2. Podem participar do processo seletivo os (as) estudantes estrangeiros (as) regularmente matriculados (as) em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. **O período de inscrição será de 07/08/2024 a 13/08/2024**, conforme previsto no cronograma, constante no item 18 (cronograma).

7.2. As inscrições serão gratuitas.

7.3. A inscrição será feita exclusivamente no IFPA Campus Breves, **no período de 07/08/2024 a 13/08/2024**, de segunda a sexta, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Sala da Comissão do PSS Localizada no prédio administrativo, segundo andar sala 02.

7.4. As inscrições serão realizadas em duas etapas, sendo:

- a) **Etapa 1:** Preenchimento do formulário de inscrição;
- b) **Etapa 2:** Entrega dos documentos especificados no item 7.5 deste edital,

7.5. O candidato deverá realizar a entrega dos documentos abaixo especificados, preferencialmente na ordem a seguir:

- a) **Formulário de inscrição;**
- b) **Cópia do RG e CPF. Se estrangeiro (a), o (a) candidato (a) deverá anexar cópia do visto de residência no País;**
- c) **Declaração de Matrícula emitida nos últimos 30 (trinta) dias referentes ao curso de graduação que está realizando no momento;**
- d) **Histórico Escolar atualizado do curso em que está matriculado (a) (notas dos módulos/períodos/anos cursados);**
- e) **Currículo pessoal contendo a descrição das atividades desenvolvidas e acompanhado da documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos, participação em eventos, participação em projetos de ensino e pesquisa, cursos de extensão, monitoria, palestras, seminários e congressos, etc. (TODOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA).;**
- f) **Declaração da Instituição de Ensino de que o (a) aluno (a) é contemplado (a) pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES, quando for o caso;**
- g) **Laudo médico atualizado (no caso de ser pessoa com deficiência);**
- h) **Autodeclaração de Candidato Preto/Pardo (Anexo IV), quando for opção do candidato concorrer nos termos do item 4. deste Edital.**

7.5.1. Documentos expedidos por outro país devem estar devidamente legalizados segundo as leis brasileiras e possuir validade no território nacional.

7.5.2. **O (a) candidato (a) que não entregar toda a documentação solicitada será automaticamente desclassificado.**

7.6. Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou e-mail, ou outra forma que não seja a prevista neste edital.

7.7. As inscrições também poderão ser formuladas por procurador, mediante apresentação da procuração (instrumento de mandato) contendo poderes específicos, acompanhado da cópia autenticada da identidade do procurador.

7.8. Após o encerramento do período de inscrição, não será aceita a complementação da documentação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A listagem preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma item 18, na página do IFPA Campus Breves, www.breves.ifpa.edu.br.

8.2. A listagem final das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 18.

8.3. O candidato que não tiver sua inscrição homologada estará automaticamente desclassificado do certame.

9. DAS VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

9.1. As vagas oferecidas neste edital estão discriminadas no quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Inclusiva	
REQUISITO: Estar cursando do 4º ao 7º período/semestre curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura em Educação do campo	
VAGA:	03 (Três) vagas , (mais cadastro de reserva) Turnos e dias de Atuação: Segunda-feira a sexta-feira (Matutino/Vespertino /Noturno) Conforme a necessidade do NAPNE.
DESTINAÇÃO	Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do IFPA Campus Breves.
CARGA HORÁRIA	30h semanais

9.2 ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

Auxiliar discentes com deficiência em sala de aula nas atividades de leitura de textos, descrição de imagens presentes em provas e demais instrumentos pedagógicos, escrita, transcrição de conteúdos, locomoção dentro da instituição e dar suporte na execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios das atividades executadas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, sob a coordenação do NAPNE do IFPA Campus Breves e supervisão dos professores.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção dos (as) estagiários (as) ficará a cargo da Comissão multidisciplinar do Processo Seletivo, designada pela Direção Geral do IFPA Campus Breves.

10.2. A seleção envolverá as seguintes etapas:

Etapas 1 – Avaliação da documentação solicitada no item 7.4, entregue durante a realização da inscrição.

a) Análise do Histórico Escolar, com pontuação entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, a ser verificada pela média aritmética simples das notas do estudante constantes em seu histórico escolar, conforme tabela de pontuação disposta no anexo I deste Edital.

b) Análise do Currículo, com pontuação entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, a ser realizada por meio da conferência e avaliação dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato, realizado pelos membros da Comissão multidisciplinar do Processo Seletivo, levando em consideração os itens elencados na tabela de pontuação disposta no anexo I deste Edital.

Etapas 2 – Entrevista:

a) A Entrevista, com pontuação entre 0 (zero) e 60 (sessenta) pontos, a ser realizado pela comissão multidisciplinar do processo seletivo.

b) A Entrevista será realizado presencialmente no IFPA Campus Breves, em horários a serem divulgados posteriormente de acordo com o cronograma item 18.

c) O (a) candidato (a) não poderá se utilizar de outro horário que não o já estabelecido previamente.

d) O (a) candidato (a) deverá se apresentar no IFPA Campus Breves no dia e horário determinados, para realização da entrevista com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação com foto.

e) O IFPA Campus Breves não se responsabiliza por questões fortuitas ou de responsabilidade do candidato, que impeçam ou prejudiquem a realização da entrevista.

f) A relação com os nomes dos candidatos aptos e os respectivos horários da entrevista será publicada no site do IFPA Campus Breves www.breves.ifpa.edu.br, até um dia antes da data de realização desta etapa, e seguirá a **ordem alfabética**.

g) A entrevista avaliará habilidades de comunicação (eloquência verbal), relacionamento interpessoal, proatividade e conhecimentos necessários para o desempenho das atividades a serem executadas, para os quais serão atribuídos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

pontos de zero a sessenta, conforme ficha de avaliação disposta no anexo II do Edital.

h) A entrevista será realizada por dois avaliadores membros da Comissão multidisciplinar do Processo Seletivo que concederão, através de uma média aritmética simples, a nota final do candidato na entrevista.

10.3. A nota final do candidato no certame será obtida a partir do soma de cada uma das etapas efetivamente empregadas no processo.

10.4. As fichas de avaliação estão contidas nos Anexos I e II deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	20 pontos
b) Análise do Currículo	20 pontos
c) Entrevista	60 pontos
TOTAL	100 pontos

10.5. Só estarão aptos a participar do exame da entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos na etapa I, (Análise do Histórico Escolar) + (Análise do currículo).

10.5.1. Os candidatos que não atingirem a pontuação mencionada no item anterior, estarão automaticamente eliminados do certame.

10.5.2. A quantidade de candidatos a serem convocados para a etapa da entrevista é igual a 10 (dez) vezes o número de vagas prevista neste edital. Em caso de empate na última classificação todos os candidatos empatados com a mesma pontuação serão convocados para esta etapa, observada a pontuação mínima conforme item 10.5.

11. DA AVALIAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

11.1. Na avaliação, cada candidato receberá uma nota final, entre 0 e 100, resultado da soma dos pontos obtidos na análise do currículo, análise do histórico escolar e da entrevista.

11.2. Em caso de empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem maior nota na entrevista; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem a maior nota na pontuação do Histórico Escolar; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem maior nota na pontuação do Currículo; persistindo o empate, terão prioridade, os candidatos que tiverem maior idade; persistindo o empate, será realizado um sorteio simples.

11.3. Dentre os (as) candidatos (as) com deficiência, se inscritos, persistirá a mesma forma de avaliação.

11.4. O processo de seleção do (a) candidato (a) será de responsabilidade da Comissão designada para esta finalidade, cabendo a Direção Geral apenas a publicação deste Edital e o registro do estagiário, ao final do processo seletivo.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 18, no site do IFPA Campus Breves, www.breves.ifpa.edu.br.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver média geral igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

13.2. Serão considerados (as) aprovados (as), classificados (as), e poderão ser admitidos como estagiários (as) e contemplados (as) com bolsa os (as) estudantes que obtiverem maior média geral, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas, observada a previsão do subitem 9.1.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será automaticamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não tiver sua inscrição homologada.
- b) Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

- c) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para ocupar a vaga.
- d) Não comparecer a entrevista agendada, independentemente do fator motivador da ausência.
- e) Não alcançar a média geral mínima de 60 pontos, conforme exigido no item 13.1
- f) Não for classificado para a etapa da entrevista, conforme item 10.5.
- g) Apresentar documentação ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os (as) candidatos (as) poderão protocolar um único recurso por etapa, contra a divulgação preliminar das inscrições, contra o Resultado preliminar da análise do histórico escolar e da análise do currículo, e contra o resultado preliminar do certame, podendo ser realizados nas datas especificadas no cronograma constante no item 18.

15.2. O Recurso deverá ser encaminhado para o email: napne.breves@ifpa.edu.br, através do formulário próprio, disponibilizado neste edital (Anexo III), devidamente preenchido, fundamentado e assinado pelo candidato, sendo vedada interposição de outra maneira.

15.2.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

15.3. Recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma ou coletivos não serão objetos de análise.

15.4. Em hipótese alguma haverá recurso contra o Resultado Final.

16. DOS (DAS) CANDIDATOS (AS) SELECIONADOS (AS)

16.1. O (a) candidato (a) aprovado (a) será convocado (a) para assinatura do termo de compromisso de estágio por meio de mensagem de e-mail, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades do IFPA Campus Breves.

16.2. Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados para assinatura do termo de compromisso de estágio ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades do IFPA Campus Breves, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

16.3. O (a) candidato (a) convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga em até 3 (três) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

16.4. Convocado (a), o (a) candidato (a) terá até a data especificada no cronograma constante no item 18, para encaminhar a Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do IFPA-Campus Breves os seguintes documentos:

- a) Ficha de Cadastro (solicitada junto ao IFPA Campus Breves);
- b) Declaração de Matrícula atualizada;
- c) Histórico Escolar atualizado;
- d) Termo de Compromisso em 3 vias (ANEXO V);
- e) Foto 3X4;
- f) Comprovante de abertura de conta bancária em seu nome;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- h) Cópia do CPF;
- i) Cópia do Documento de Identidade – RG;
- j) Cópia do comprovante de endereço no nome do (a) candidato (a) ou de familiar em 1º Grau (serão aceitos apenas talões de água, luz e telefone fixo).

§ 1. A forma de apresentação da documentação descrita no item 16.4 será, posteriormente, definida entre o (a) candidato (a) aprovado (a) e o setor de estágio do IFPA Campus Breves.

§ 2. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser assinado pela Instituição de Ensino aonde o aluno possui matrícula, pelo (a) estudante e pelo Diretor-Geral do IFPA Campus Breves.

16.5. Em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, serão aceitas cópias da documentação exigida, que deverão estar legíveis, em bom estado de conservação e nitidez. A veracidade da documentação fornecida é da responsabilidade do (a) candidato (a) que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

16.6. Os (as) candidatos (as) convocados (as) para assumir as vagas de estágio deverão ainda:

- Tomar ciência e cumprir o que está disposto no Plano de Atividades de Estágio;
- Apresentar o Plano de Atividades de Estágio (3 vias) devidamente preenchido e assinado juntamente com o supervisor de estágio;
- Entregar comprovante de matrícula carimbado (original) e assinado;
- Assinar a frequência do estágio;
- Apresentar relatórios, a cada 6 (seis) meses, ao supervisor de estágio do local concedente da vaga.
- É incompatível com o estágio no IFPA Campus Breves o exercício de atividades como servidor do IFPA Campus Breves ou na advocacia pública ou privada, ou outros estágios nessas áreas, bem como, a acumulação de estágio em qualquer outra entidade pública ou pessoa física ou jurídica de direito privado.

16.7. O descumprimento destas obrigações implicará na suspensão da vaga.

17. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO

17.1. O valor das bolsas atende a Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, sendo R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por 30 (trinta) horas para alunos (as) de curso superior, além do auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.

17.2. A bolsa terá a duração máxima de 4 (quatro) semestres letivos, conforme determina a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, para o qual poderá ser concedido o estágio até o término do seu curso.

17.3. Os valores inerentes à bolsa de estágio, bem como, dos auxílios-transporte a serem custeados pelo IFPA-Campus Breves, serão pagos através de cadastro no estagiário no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, a partir da verificação mensal da folha de frequência, encaminhada pelo setor de estágio do IFPA Campus Breves.

18. CRONOGRAMA

18.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo.

Atividades	Cronograma Previsto
Publicação do Edital	02/08/2024
Período de Impugnação do Edital	05/08/2024
Período de Inscrições.	07/08/2024 à 13/08/2024
Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas	14/08/2024
Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições homologadas	15/08/2024
Publicação do resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas.	16/08/2024
Publicação da listagem final das inscrições homologadas	16/08/2024
Resultado preliminar da análise do histórico escolar e análise do currículo	20/08/2024
Período de recurso contra o resultado preliminar da análise do histórico escolar e análise do currículo	22/08/2024
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da análise do histórico escolar e análise do currículo; e resultado final da análise do histórico escolar e análise do currículo	23/08/2024
Divulgação da listagem dos candidatos convocados para a entrevista(de acordo com a ordem alfabética)	23/08/2024
Entrevista	26/08/2024 a 27/08/2024
Publicação do resultado preliminar do certame	28/08/2024
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do certame	29/08/2024
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do certame	30/08/2024
Publicação do resultado final do certame no site do IFPA	30/08/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

18.2. As listagens e resultados serão publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico: www.breves.ifpa.edu.br

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

19.2. Cada candidato (a) poderá se inscrever a somente uma vaga. Ficarão automaticamente canceladas as inscrições do (a) candidato (a) que se inscrever para mais de uma vaga.

19.3. A validade do processo de seleção será de **1 (um) ano** a partir da data de divulgação do resultado final no no endereço eletrônico: www.breves.ifpa.edu.br

19.4. Outras informações podem ser obtidas junto ao setor demandante da vaga.

19.5. O IFPA se reserva o direito de não convocar os (as) aprovados (as) neste certame, inclusive os (as) primeiros (as) colocados (as) considerando a oportunidade e a conveniência para a Administração. Logo, a aprovação no certame não gera expectativa de direito.

19.6. Os (as) candidatos (as) poderão solicitar informações acerca do certame enviando e-mail [para: napne.breves@ifpa.edu.br](mailto:napne.breves@ifpa.edu.br)

19.7. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo e publicadas por meio de errata, respeitada a legislação vigente.

19.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela Comissão responsável.

19.9. A petição deverá ser entregue, presencialmente, à Comissão do Processo Seletivo no IFPA Campus Breves até a data limite estabelecida no cronograma item 18, no mesmo endereço e horários constantes no item 7.3, sob pena de preclusão.

19.10. A Comissão, somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

19.11. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

19.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo conjuntamente com a Direção Geral do IFPA Campus Breves.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Nunes da Silva

Diretor Geral – IFPA Campus Breves

Portaria nº 3713/2023-GAB/Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

EDITAL CAMPUS BREVES Nº 08/2024 -
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO ETAPAS

Candidato (a): _____ Data: ____ / ____ / ____

CRITÉRIOS	ONTUAÇÃO MÁXIMA	ONTUAÇÃO OBTIDA
ETAPA 1-HISTÓRICO ESCOLAR		
Aproveitamento Escolar (Média aritmética simples das notas do aluno) Média do aluno: Pontuação Inferior a 6,0 - 0 pontos 6,0 a 6,99 - 05 pontos 7,0 a 7,99 - 10 pontos 8,0 a 8,99 - 15 pontos 9,0 a 10,0 - 20 pontos	20,00	
ETAPA 1-CURRÍCULO		
Cursos extracurriculares ou experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses, (no mínimo, o curso deve conter 20 horas) - 03 pontos cada curso ou cada trabalho anterior, até o limite de 06 pontos. (TODOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA).	20,00	
Eventos extracurriculares realizados <u>durante a graduação</u> e comprovados (Participação em seminários, simpósios, minicursos, palestras, eventos) - 02 pontos para cada evento, até o limite de 06 pontos. (TODOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA).		
Participação em monitorias, Projetos de Inovação, Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão: 04 pontos cada projeto, até o limite de 08 pontos. (TODOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA).		
TOTAL	40,00	

ASSINATURA ELETRÔNICA DOS AVALIADORES:

AVALIADOR 1:

AVALIADOR 2:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

**EDITAL CAMPUS BREVES Nº 08/2024 -
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO
ETAPA ENTREVISTA**

COMPETÊNCIA AVALIADAS		PONTUAÇÃO			
		Não Atende	Insuficiente	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
		(0)	(1 a 4)	(5 a 10)	(11 a 15)
COMUNICAÇÃO (0 a 15 Pontos)	Capacidade de expor ideias e informações de forma clara e objetiva, por escrito e oralmente. Habilidade de ouvir com atenção antes de emitir a sua opinião.				
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (0 a 15 Pontos)	Capacidade de manter boa convivência respeitando a individualidade.				
PROATIVIDADE (0 a 15 Pontos)	Capacidade de adotar atitudes antecipadas para implementar ações e aceitar desafios. Agilidade, dinamismo e flexibilidade.				
CONHECIMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (0 a 15 Pontos)	Conhecimento sobre Fundamentos da Educação Inclusiva: legislação, acessibilidade, adaptação e adequação curricular, avaliação e o papel do professor de apoio no acompanhamento de alunos com necessidades específicas.				
TOTAL: 60 PONTOS					

ASSINATURA DOS AVALIADORES

AVALIADOR 1:

AVALIADOR 2:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

**EDITAL CAMPUS BREVES Nº 08/2024 -
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSOS PARA CANDIDATOS A ESTAGIÁRIOS (AS)

Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Etapa a que se refere a contestação:

1. () Lista preliminar de inscrições homologadas
2. () Resultado preliminar da Análise do histórico escolar e currículo
3. () Resultado preliminar do Certame

Contestação/Fundamentação:

Breves (PA), ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

**EDITAL CAMPUS BREVES Nº 08/2024 -
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO / PARDO**

Eu, _____, CPF _____, RG _____, candidato(a) no
Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL CAMPUS BREVES NºXX, DE XX DE XXXXX DE 2024 -
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, para o cargo de ESTAGIÁRIO na Área
_____, do Campus Breves do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará (IFPA), optante pelo Sistema de Reserva de Vagas, em consonância com o Decreto nº 9427/2018, na
categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, **CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO
OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

☐ SIM ☐ NÃO

**Declaro também estar ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo
seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, serei imediatamente desligado do programa de estágio.**

Breves (PA), ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) Nº _____ DE QUE TRATA O ARTIGO 9º INCISO I E
ARTIGO 16 DA LEI Nº 11.788/2008**

Estudante de nível superior

Pelo presente Termo de Compromisso que ora se firma, o CONCEDENTE do estágio INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, o (a) aluno (a) _____, brasileiro (a), regularmente matriculado (a) na _____, onde cursa o _____, período do CURSO _____ e a _____ (IES), se comprometem mutuamente a cumprir as previsões legais na realização do ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO de que trata a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma e nas condições a seguir expostas, sendo que no caso de estágio obrigatório não haverá ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional na forma de pagamento de Bolsas e Auxílio-Transporte.

I – DO CONCEDENTE:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº. **10.763.998/0013-73**, situado à **Rua Antônio Fulgêncio, SN - Parque Universitário – Breves/PA - CEP: 68.800-000**, cujo ramo de atividade é a educação técnica de nível médio, superior tecnológica e superior (graduação e licenciatura), doravante denominado IFPA, neste ato representado por seu **Diretor Geral – Alexandre Nunes da Silva**.

II – DO (A) ESTAGIÁRIO (A) :

O (A) aluno (a) _____, brasileiro (a), _____ (estado civil) inscrito sob CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, regularmente matriculado no Curso de _____, da _____ (IES), cursando nesta data o _____ período, com previsão de conclusão no ano de _____, domiciliado(a) e residente à _____ na Cidade de _____, com telefone de contato _____ e endereço de e-mail: _____

III – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

A _____ (IES), com sede no endereço _____, na **Cidade de Breves (PA)**, neste ato representado por seu (Diretor Geral), **Prof. Alexandre Nunes da Silva** _____, participará neste instrumento, com as obrigações atribuídas à Instituição de Ensino que encaminhará seus alunos para a realização do estágio, assumindo para si as obrigações previstas no artigo 7º da Lei nº 11.788/2008.

IV – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições de realização de estágio curricular a ser cumprido pelo (a) Estagiário (a) acima identificado (a) junto à CONCEDENTE como atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, sob a responsabilidade e coordenação do Instituto Federal do Pará. Parágrafo Primeiro. O estágio é ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

Parágrafo Segundo: O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

Parágrafo Terceiro O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Quarto: O estágio será cumprido pelo aluno atendendo às adequações das suas atividades com a proposta pedagógica do Curso em que o estagiário estiver frequentando em sua Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio será planejado, executado e avaliado em conformidade com o currículo do curso frequentado pelo (a) Estagiário (a), e deverá propiciar complementação de ensino aos Estagiários .

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As atividades a serem desempenhadas pelos estagiários são aquelas previstas no item 7.1 do presente edital, de acordo com a vaga pleiteada. CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá vigência de um ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério e no interesse do Instituto Federal DO PARÁ, sendo que o regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira e a jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá sempre compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: O estágio poderá ser cancelado pelo CONCEDENTE ou pelo ESTAGIÁRIO, mediante solicitação escrita à outra parte que deverá ser apresentada com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

Parágrafo Único. No caso de ser cancelado o estágio por iniciativa do IFPA, fica claro que não será devida qualquer tipo de indenização ao (à) Estagiário (a), uma vez que o estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza para o (a) Estagiário (a)

CLÁUSULA QUINTA: Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio, nas seguintes hipóteses:

- I - Automaticamente, ao término do estágio.
- II - A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração.
 - III - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino concedente do estágio.
- IV - A pedido do estagiário.
- V - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.
 - VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.
- VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA: O estágio será desenvolvido em local determinado pelo CONCEDENTE – IFPA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (a) aluno (a) em estágio curricular, deverá elaborar dois relatórios técnicos das atividades propostas no programa de estágio e apresentá-los ao seu supervisor, em datas previamente definidas, sendo o relatório parcial, referente às primeiras 200 horas cumpridas e o relatório final a ser apresentado ao se encerrar o estágio. Os relatórios deverão ser assinados pelo (a) Estagiário (a) e pelo supervisor de estágio do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA : O CONCEDENTE se compromete a :

- a) Oferecer estágio ao (à) aluno (a) Estagiário (a), em conformidade com os currículos do curso e de acordo com as normas inerentes à matéria, mormente a Lei nº 11.788/2008 e a Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG.
- b) Efetuar mensalmente o pagamento de uma bolsa de complementação educacional ao (à) Estagiário (a), conforme valor estabelecido na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, ou outra norma que a suceder, no valor de R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e auxílio-transporte na forma de pecúnia no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, devendo efetuar os descontos correspondentes quando houver faltas por parte do estagiário.
- c) Celebrar este Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários, com o limite de 10 (dez) estagiários por supervisor;
- f) Para a orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;
- g) Contratar em favor do (a) Estagiário (a) de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido neste instrumento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

- g) Por ocasião do desligamento do (a) Estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- h) Manter à disposição da fiscalização o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e os Termos Aditivos a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário; e
- i) Enviar à Instituição de Ensino do (a) Estagiário (a), semestralmente, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao (à) Estagiário (a).

CLÁUSULA NONA : O (a) Estagiário (a) se compromete a cumprir fielmente as condições fixadas para o estágio, bem como as normas administrativas estabelecidas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA : Cabe à Instituição de Ensino do (a) Estagiário (a) São obrigações das instituições de ensino, em relação aos Estágios de seus educandos:

I – Celebrar este Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

III - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário. IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

V - Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso, reorientando o (a) Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do (a) Estagiário (a), elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º desta Lei, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Conforme previsão contida na Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG, foi firmado convênio entre o Instituto Federal do Pará, e a IES, cujo objeto foi a concessão recíproca de estágios aos seus alunos. Entretanto a celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes que firmam este Termo de Compromisso, a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : A realização do estágio curricular, não acarretará nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza, ficando o (a) estagiário (a) disto ciente a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O quantitativo de estagiários nos órgãos e entidades corresponderá a 20% (vinte por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária. Desse máximo de 20%, aplicam-se os seguintes percentuais: 50% para estagiários de nível superior; 25% para estagiários de nível médio; 25% para estudantes de educação profissional e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade de jovens e adultos, reservando-se 10% desses percentuais para os estagiários com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O estudante de nível superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – Fies terá prioridade na concorrência por vagas de estágio na Administração Pública federal.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso assinam o IFPA, o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a (Instituição de Ensino).

Breves (PA), ____ de ____ de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO (A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO